



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

## PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

DIPLOMA LEGAL	EMENTA
<a href="#">Portaria nº 15, de 26/06/2007</a>	Dispõe que os cargos em comissão de Gerente da Gerência de Orientação e Normatização de Aprovação de Projetos e Licenciamentos e Chefe de Núcleo de Orientação ao Exame, Orientação e Elaboração de Projetos das Administrações Regionais deverão ser providos privativamente por Engenheiro Civil ou Arquiteto.
<a href="#">Lei nº 4.463/2010</a>	Cria a Carreira de Planejamento e Gestão Urbana no Quadro de Pessoal do Governo do Distrito federal e dá outras providências.
<a href="#">Lei nº 4.470/2010</a>	Reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências. Antecipa, de 1º/8/2011 para 1º/4/2011, a vigência de implementação da etapa final das tabelas de remuneração de que trata o art. 12 da Lei nº 4.463/2010 e mantém, a contar de 1º/8/2010, a GDU no percentual de 12% sobre o maior padrão do cargo ocupado pelo servidor da carreira.
<a href="#">Portaria nº 168, de 12/11/2010</a>	Estabelece as especialidades e respectivas atribuições dos cargos Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Técnico de Planejamento e Gestão Urbana <a href="#">(Revogado(a) pelo(a) Portaria 474 de 21/06/2024)</a>
<a href="#">Lei nº 5.195/2013</a>	Dispõe sobre a Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal e dá outras providências. Art. 1º A carreira Planejamento e Gestão Urbana do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.463, de 13 de janeiro de 2010, passou a denominar-se carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019. <a href="#">(Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 7859 de 02/04/2026)</a>
<a href="#">Portaria nº 85, de 08/05/2014</a>	Regulamenta a Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU
<a href="#">Instrução Normativa nº 02, de 23/07/2014</a>	Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Habilitação aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal das carreiras que menciona.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

## PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

<a href="#">Portaria nº 166, de 28/08/2014</a>	Estabelece, na forma do Anexo I desta Portaria, o Quadro de Lotação de Pessoal-QLP da carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal.
<a href="#">Lei nº 6.138/2018</a>	Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. <b>Art. 29 Refere-se</b> as atividades referentes ao licenciamento do servidores Carreira PGUR
<a href="#">Lei nº 6.448/2019</a>	Dispõe sobre a carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do DF e altera a Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do DF e dá outras providências. Art. 1º A carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal (PGUR), criada pela Lei nº 4.463, de 13 de janeiro de 2010, e alterada pela Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, passa a denominar-se carreira <b>Planejamento Urbano e Infraestrutura do DF</b> .
<a href="#">Lei nº 7.004/2021</a>	Altera o quantitativo de cargos da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura e dá outras providências. (...) Art. 2º A carreira de que trata esta Lei é composta pelos cargos Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, organizada em classes e padrões, nos quantitativos descritos abaixo: I – Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 600 cargos; II – Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 500 cargos



## PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

<a href="#">Lei nº 7.253/2023</a>	Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
<a href="#">Portaria nº 474, de 21/06/2024</a>	Define as atribuições da Carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019
<a href="#">Lei nº 7.564/2024</a>	Altera a Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal e altera a Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal e dá outras providências”, e dá outras providências. (Anexo único – Quadro de especialidades) Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, das especialidades Engenharia de Produção e Engenharia Química, egressos da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, que integram atualmente a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, passam a integrar a carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura
<a href="#">Lei nº 7.589/2024</a>	Altera a Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, que "dispõe sobre a carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal e dá outras providências".
<a href="#">Lei nº 7.564/2024</a>	O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga o seguinte dispositivo da Lei, mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, oriundo de projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal: Art. 3º Fica a carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, com base no art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal, classificada como típica de Estado.
<a href="#">Lei nº 7.859/2026</a>	Altera a Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, que "dispõe sobre a carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal e dá outras providências".

Atualizado em 30/06/2026